

# Assembleia convocada de aprovação

## BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGO - QUALICORP CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS S.A. de 29/04/2019

<b>Nome do Acionista</b>
<b>CNPJ ou CPF do acionista</b>
<b>E-mail</b>
<b>Orientações de preenchimento</b> Caso o Acionista opte por exercer seu direito de voto à distância, nos termos da Instrução CVM nº 481/2009, poderá fazê-lo por meio do preenchimento do presente Boletim de Voto à Distância ("Boletim"). Para que o Boletim seja considerado válido e os votos aqui proferidos contabilizados no quórum da assembleia geral, é imprescindível que: (i) todos os campos obrigatórios do presente Boletim sejam preenchidos, manualmente e com letra de forma legível, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do acionista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço de e-mail para eventuais contatos; (ii) todas as páginas sejam devidamente rubricadas; e (iii) a última página seja assinada pelo Acionista ou por seus representantes legais, conforme o caso e nos termos da legislação vigente. A Companhia dispensa o reconhecimento de firma nos documentos apresentados, bem como a notariação e consularização ou apostilamento daqueles assinados no exterior, para aceitação do Boletim.
<b>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</b> O Acionista que optar exercer direito de voto à distância por meio deste Boletim poderá preenchê-lo observadas as orientações acima e enviá-lo à Companhia, ou transmitir instruções de preenchimento a seus respectivos custodiantes ou ao escriturador das ações da Companhia, conforme abaixo: (a) se enviar diretamente à Companhia, encaminhar os seguintes documentos no endereço indicado no item abaixo: via física original do presente Boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado; comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais ou em custódia datado de até 3 dias úteis da data de envio do Boletim (dispensado da apresentação do comprovante pelo titular de ações escriturais constante da relação de acionistas fornecida pela instituição financeira depositária); e cópia autenticada dos seguintes documentos: (1) Pessoa Física: documento de Identidade com foto do Acionista/representante; (2) Pessoa Jurídica: documento de Identidade com foto, Contrato/Estatuto Social consolidado e atualizado, e documentos que comprovem poderes de representação; (3) Fundo de Investimento: todos os indicados no item (2) com relação ao seu administrador ou gestor e regulamento consolidado e atualizado. A Companhia não exigirá a notariação e consularização ou apostilamento de documentos assinados no exterior, bem como não exigirá tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas. O Acionista deverá protocolar o Boletim e a documentação na Companhia em até 7 (sete) dias antes da data de realização da Assembleia Geral Ordinária. Os acionistas serão comunicados do recebimento da documentação pela Companhia, bem como confirmação de sua validade, nos termos da Instrução CVM nº 481/2009 e suas alterações. Os Boletins incompletos, que tenham sido enviados sem a documentação necessária e os entregues fora do prazo serão desconsiderados e o respectivo acionista comunicado. (b) por prestadores de serviço custodiantes/escrituradores: transmitir instruções a seus respectivos agentes de custódia/escriturador, conforme suas ações estejam depositadas em depositário central, observando as regras e procedimentos por eles estabelecidos para emissão, bem como documentos e informações exigidos. (c) para depositário de ADRs, no caso de ADRs. Boletins transmitidos intempestivamente, para Companhia ou custodiantes/escrituradores não serão considerados.
<b>Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia</b> O acionista poderá antecipar o envio da documentação física por e-mail para o endereço eletrônico RI@qualicorp.com.br. Não obstante, a Companhia solicita que os documentos citados no item "Orientações de Entrega" ou item 12.2.g. do Formulário de Referência sejam enviados aos cuidados de seu Departamento de Relações com Investidores, situado à Rua Dr. Plínio Barreto, nº 365, 11º andar, Bela Vista, CEP 01313-020, São Paulo, Estado de São Paulo.
<b>Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato</b> Banco Bradesco S.A. Endereço: Cidade de Deus, s/n – Prédio Amarelo – Térreo – Vila Yara – Osasco – CEP 06029-900 – São Paulo Endereço eletrônico (e-mail): dac.acecustodia@bradesco.com.br Telefone: 0800.701.1616 Pessoa para contato: Gerente da agência mais próxima do investidor
<b>Deliberações / Questões relacionadas à AGO</b>

## BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGO - QUALICORP CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS S.A. de 29/04/2019

### Deliberação Simples

1. Apreciar as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018, acompanhadas do Relatório da Administração e do Relatório dos Auditores Independentes.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

### Deliberação Simples

2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018 e a distribuição de dividendos, nos termos da Proposta da Administração da Companhia.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

### Deliberação Simples

3. Deliberar sobre a fixação do número de membros para compor o Conselho de Administração da Companhia em 7 (sete) membros, conforme Proposta da Administração da Companhia.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

### Deliberação Simples

4. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do Conselho de Administração, nos termos do Artigo 141 da Lei nº 6.404/76?

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

### Eleição do conselho de administração por chapa única

Chapa única

JOSÉ SERIPIERI FILHO - MEMBRO EFETIVO

RAUL ROSENTHAL LADEIRA DE MATOS - MEMBRO EFETIVO

ALEXANDRE SILVEIRA DIAS - MEMBRO INDEPENDENTE

ROGÉRIO PAULO CALDERÓN PERES - MEMBRO INDEPENDENTE

JOÃO COX NETO - MEMBRO INDEPENDENTE

LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - MEMBRO INDEPENDENTE E  
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

WILSON OLIVIERI - MEMBRO INDEPENDENTE

5. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa - Chapa única

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

6. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

Sim  Não  Abster-se

7. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos membros da chapa que você escolheu? [Caso o acionista opte por "abster-se" e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

## BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGO - QUALICORP CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS S.A. de 29/04/2019

Sim  Não  Abster-se

8. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da % (porcentagem) dos votos a ser atribuída

JOSÉ SERIPIERI FILHO - MEMBRO EFETIVO  %

RAUL ROSENTHAL LADEIRA DE MATOS - MEMBRO EFETIVO  %

ALEXANDRE SILVEIRA DIAS - MEMBRO INDEPENDENTE  %

ROGÉRIO PAULO CALDERÓN PERES - MEMBRO INDEPENDENTE  %

JOÃO COX NETO - MEMBRO INDEPENDENTE  %

LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - MEMBRO INDEPENDENTE E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  %

WILSON OLIVIERI - MEMBRO INDEPENDENTE  %

### Questão Simples

9. Deseja solicitar a eleição em separado de membro do Conselho de Administração, nos termos do art. 141, parágrafo 4º, inciso I, da Lei nº 6.404, de 1976? [O acionista somente pode preencher este campo caso tenha deixado o campo de eleição do Conselho de Administração por chapa única em branco e seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da Assembleia Geral.]

Sim  Não  Abster-se

### Questão Simples

10. Deseja solicitar a instalação do Conselho Fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976 e da Instrução da CVM nº 324/2000?

Sim  Não  Abster-se

### Questão Simples

11. Em caso de segunda convocação dessa Assembleia Geral Ordinária, as instruções de voto constantes nesse boletim podem ser consideradas também para a realização da Assembleia em segunda convocação?

Sim  Não  Abster-se

Cidade : \_\_\_\_\_

Data : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

Nome do Acionista : \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_